

ATO EXECUTIVO N.º 941

Dispõe sobre contrato de Professor Extraordinário.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, considerando que a aposentadoria de professor, por tempo de serviço, importa no desligamento da atividade;

considerando que, em casos especiais, torna-se difícil e inconveniente a substituição imediata do professor, sobretudo diante do desenvolvimento do programa de concursos para o magistério;

considerando que a legislação de previdência social permite o retorno ao trabalho de segurado que se aposenta, salvo em caso de invalidez,

RESOLVE:

Art. 1.º Em casos de comprovada necessidade, a critério do Reitor, poderá, excepcionalmente, ser contratado, para a continuidade do ensino da disciplina, professor da **UERJ**, que tenha sido aposentado por tempo de serviço, devendo cessar o novo contrato de trabalho quando venha a se reconstituir, mediante concurso, a plenitude do corpo docente na especialidade.

§ 1.º O contrato será feito em nível de equivalência com a remuneração do cargo de Professor Adjunto, Professor Assistente ou Auxiliar de Ensino, conforme for decidido em cada caso.

§ 2.º Durante a vigência do novo contrato, permanecerá bloqueada, na lotação prevista para cargo inicial de magistério na unidade em que servir o Professor contratado, carga horária equivalente à de sua prestação.

§ 3.º Em qualquer hipótese, a carga horária a ser atribuída, em cada unidade, a contratos com base no presente Ato Executivo, não poderá exceder a 5% (cinco por cento) da respectiva carga horária total.

Art. 2.º O presente Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 28 de julho de 1978.

Caio Tácito
Reitor